ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convoca sessão especial da Câmara Municipal de Belém/PB, destinada exclusivamente à eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, e disciplina o registro das candidaturas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei Orgânica do Município e o art. 17, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 27 da Lei Orgânica do Município, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal de 4 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de novembro de 2026, determina que a eleição para a renovação da Mesa se realize no segundo período legislativo ordinário da segunda sessão legislativa de cada legislatura, não antes do mês de outubro que antecede o início do segundo biênio, em sessão especial reservada exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o art. 17 do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução nº 03, de 21 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de outubro de 2026, produz efeitos desde 4 de novembro de 2026 e disciplina integralmente o procedimento da eleição;

CONSIDERANDO que o mandato da atual Mesa Diretora se encerra em 31 de dezembro de 2026, impondo-se a renovação do colegiado para o biênio correspondente à terceira e à quarta sessões legislativas, com posse em 1º de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora é constituída de quatro membros (art. 11 do Regimento Interno), sendo materialmente impossível a acumulação de cargos, e que o art. 13, § 2º, do Regimento Interno comina nulidade às inscrições do Vereador que subscreva mais de uma chapa — fundamento da regra do art. 3º, § 3º deste Ato;

CONSIDERANDO que as sessões da Câmara Municipal são públicas (art. 31 da Lei Orgânica) e que a publicação dos atos municipais se faz no órgão oficial, podendo ser resumida quanto aos atos não normativos (art. 88, caput e § 2º, da Lei Orgânica);

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada sessão especial da Câmara Municipal de Belém/PB para o dia 12 (doze) de novembro de 2026, quinta-feira, às 19h00 (dezenove horas), no Plenário da Casa José Adauto Pessoa, sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A sessão destina-se exclusivamente à eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, correspondente à terceira e à quarta sessões legislativas desta legislatura, ficando a respectiva Ordem do Dia reservada unicamente para esse fim.

§ 1º Serão eleitos os ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário (art. 11 do Regimento Interno).

§ 2º Os eleitos serão empossados em sessão solene no dia 1º de janeiro de 2027, em horário regimental, oportunidade em que assinarão o respectivo termo de posse, não havendo posse na sessão de que trata este Ato.

Art. 3º O registro das candidaturas aos cargos da Mesa Diretora, individualmente ou por chapa completa, será recebido pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até as 13h00 (treze horas) do dia 11 (onze) de novembro de 2026, quarta-feira, na sede da Casa.

§ 1° O requerimento será protocolizado com indicação expressa de data e hora de recebimento, entregando-se recibo ao interessado.

§ 2° A chapa compreende os quatro cargos da Mesa Diretora e será subscrita, obrigatoriamente, por todos os seus integrantes (art. 13, § 1°). É vedada a subscrição de Vereador em mais de uma chapa, sendo nulas ambas as inscrições (art. 13, § 2°).

§ 3° O registro individual far-se-á para um único cargo. A inscrição do mesmo Vereador para mais de um cargo importa a nulidade de ambas as inscrições, por aplicação analógica do art. 13, § 2°, do Regimento Interno.

§ 4° As chapas serão identificadas por ordem de protocolo.

§ 5° Modelos de requerimento de registro ficam à disposição na Secretaria Legislativa, sem caráter obrigatório, admitindo-se qualquer requerimento escrito que contenha os elementos essenciais.

Art. 4° Esgotado o prazo do artigo anterior, a Secretaria Legislativa expedirá, imediatamente, certidão aos candidatos à Presidência, declarando quais as candidaturas foram devidamente registradas (art. 17, § 3°), afixando-a no átrio da Câmara Municipal e disponibilizando-a no sítio eletrônico oficial, e providenciará a elaboração das cédulas (art. 13, § 3°).

Art. 5° Os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal cujo mandato se finda, ou por seu substituto legal (art. 17, § 4°), abrindo-se a sessão com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros (art. 32 da Lei Orgânica), procedendo-se à eleição por escrutínio único e secreto (art. 12 e art. 135, inciso I, do Regimento Interno) e considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Art. 6° Não alcançada por nenhum candidato a maioria absoluta em relação a determinado cargo, a Presidência submeterá ao Plenário, na forma do art. 171 do Regimento Interno, a solução do caso omisso, propondo a renovação da votação na mesma sessão, concorrendo apenas os dois mais votados para aquele cargo.

Art. 7° Incumbe à Secretaria Legislativa, de imediato:

I – dar ciência pessoal e escrita deste Ato a cada um dos Vereadores, mediante termo de recebimento em que constem data e hora da assinatura, na forma do Anexo I;

II – promover a leitura deste Ato em sessão, com registro em ata;

III – afixar este Ato no átrio da Câmara Municipal, lavrando-se certidão datada de afixação;

IV – encaminhar o extrato deste Ato à publicação no Diário Oficial do Município, na forma do art. 88, § 2°, da Lei Orgânica, admitida edição extraordinária;

V – divulgá-lo no sítio eletrônico oficial e nos demais canais de comunicação da Casa;

VI – na hipótese de recusa de assinatura ou de não localização de Vereador, lavrar certidão circunstanciada e proceder à notificação por meio idôneo que assegure a comprovação da ciência.

Art. 8° Este Ato entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belém, Estado da Paraíba, em 9 de novembro de 2026.

EVERTON GAMA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Belém/PB